

PROJETO DE LEI N.º 9.990-A, DE 2018
(Da Sra. Carmen Zanotto)

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 para dispor sobre o direito da criança ou adolescente à visitação à mãe ou pai internados em instituição de saúde; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relator: DEP. EDUARDO BARBOSA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

A proposta da Deputada Carmen Zanotto pretende, por meio de alteração ao Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurar-lhes o direito de visitarem pai ou mãe internados em instituições de saúde. Determina que a regulamentação traçará, segundo a justificação, "limites a serem observados, em especial quanto à redução de riscos para a saúde da criança, cuidados que a equipe deve adotar ou a logística desse tipo de visita".

A Autora defende a relevância da iniciativa pela ocorrência de inúmeras situações em que se impede a presença de crianças e adolescentes em visitas hospitalares sob o argumento de risco de adquirirem infecções ou sofrerem traumas. Chama a atenção para a ampla tendência em direção a práticas humanizadas nas unidades de saúde e para o amadurecimento emocional que resulta do salutar não alijamento da criança ou do adolescente da participação em situações graves.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. A seguir, o texto será analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO DO RELATOR

Estamos diante de uma proposta de grande sensibilidade para uma situação frequente que clama por pacificação. Como cita a Autora, está amplamente demonstrado o efeito benéfico de se prezar a verdade no desenvolvimento de todo ser humano. Tem sido consistentemente demonstrado o benefício, tanto para a criança como para o doente, da interação com adultos queridos internados em unidades de saúde, inclusive em Unidades de Terapia Intensiva.

Ainda que a realidade seja dura, como problemas de saúde graves dos pais, conhecê-la e buscar mecanismos para lidar com ela é positivo para consolidar o equilíbrio emocional da pessoa em formação.

Não há como mentir sobre o súbito desaparecimento do pai ou da mãe - a mudança no ambiente e inúmeros outros sinais, mesmo não-verbais, não passam despercebidos pelos mais jovens. A verdade permite que, ao participarem, eles compreendam e elaborem a experiência, contribuam para o esforço de lidar com ela e desenvolvam relação de confiança com seus familiares.

Na verdade, o que se constata até hoje é o despreparo de serviços e equipes de saúde para enfrentarem a situação e a necessidade de capacitação específica para organizar essas visitas, o que certamente será contemplado na regulamentação.

Não há dúvida de que, uma vez manifestada a vontade de visitar o genitor ou a genitora, a criança deve ser atendida dentro de um aparato que lhe garanta proteção contra agentes físicos e apoio psicológico. Manifestamos, assim, o voto pela aprovação do Projeto de Lei 9.990, de 2018.

Sala da Comissão, em 10 de setembro de 2019.

Deputado EDUARDO BARBOSA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 9.990/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Barbosa.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Antonio Brito - Presidente, Marx Beltrão - Vice-Presidente, Adriana Ventura, Alexandre Padilha, Benedita da Silva, Boca Aberta, Carmen Zanotto, Dr. Frederico, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr., Dr. Luiz Ovando, Dr. Zacharias Calil, Dra. Soraya Manato, Dulce Miranda, Eduardo Barbosa, Eduardo Braide, Eduardo Costa, Fernanda Melchionna, Geovania de Sá, Marco Bertaiolli, Miguel Lombardi, Olival Marques, Ossesio Silva, Pastor Sargento Isidório, Rodrigo Coelho, Rosangela Gomes, Silvia Cristina, Alcides Rodrigues, Arlindo Chinaglia, Chico D'Angelo, Chris Tonietto, Diego Garcia, Gildenemyr, Heitor Schuch, Hiran Gonçalves, Luiz Lima, Mariana Carvalho, Mauro Nazif, Otto Alencar Filho, Paula Belmonte, Policial Katia Sastre, Pompeo de Mattos, Ricardo Barros, Sergio Vidigal e Zé Vitor.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2019.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente